Lei nº 621

"Autoriza reajuste dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Pulfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de Vencimentos do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de novembro, em 37,62% (Trinta e sete inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Art. 2º — Fica autorizado o reajuste dos Gratificativos na mesma percentual, referido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º — Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de novembro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Pulfim Moreira, 04 de Dezembro de 1989

a) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner